



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**



**Ofício nº 148/2023-GP**

Limeira do Oeste - MG, 12 de junho de 2023.

A Sua Excelência,

**Celita Queiroz de Oliveira** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 09/2023 e Projeto de Lei nº 19/2023.

Excelentíssima Presidente,

Venho através deste encaminhar os seguintes Projetos de Lei:

- 1) **Projeto de Lei Complementar nº 09, de 12 de junho de 2023**, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023”; e
- 2) **Projeto de Lei nº 19, de 01 de junho de 2023**, que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, OS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,

**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



**Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do Art. 1º, da Lei Complementar nº 102/2023, que dispõe acerca da fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, que conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG**

**CNPJ 26.042.556/0001-34**

**Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000**

**Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
PRIMEIRO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do artigo primeiro, da Lei Complementar nº 102, de 07 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde [ACS] e Agente de Combate à Endemias [ACE], no âmbito do Município de Limeira do Oeste que, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 12 de junho de 2023.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal